



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 2249
Rubrica: 6

CONTRATO Nº 20250116PE0172024-6.
PROC. ADM. Nº 205/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.394.580/0001-65, neste ato representada pelo Secretária municipal de Saúde, Sra. Delane Miranda Silva, portadora do CI/RG Nº 021707942002-0 SSP MA e do CPF/MF nº 063.117.703-50, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA, situada na Av. JK, nº 1933, Boca da Mata -Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.015.814/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Wanderson Silva Lopes, portador da Cédula de Identidade nº 04795225370 SSP MA do CPF nº 047.952.253-70, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ACIDO MURIATICO EMBALAGEM 1 LITRO	litro	651	dular	R\$ 4,54	R\$ 2.955,54
2	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA, ALVEJANTE GERMICIDA, ESTERELIZADA, SEM CLORO, 1L	litro	465	dulago	R\$ 1,68	R\$ 781,20
3	ÁLCOOL EM GEL 70% EM CAIXA: com no mínimo 420 ml, (caixa com no mínimo 12 unidades)	caixa	139	start	R\$ 40,98	R\$ 5.696,22
4	ÁLCOOL EM GEL 70% EM CAIXA: com no mínimo 420 ml, (caixa com no mínimo 12 unidades). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	caixa	47	start	R\$ 40,98	R\$ 1.926,06
5	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM FRASCO DE 1 LITRO (CAIXA COM 12 UNIDADES)	caixa	139	prolink	R\$ 58,61	R\$ 8.146,79

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 2250
Rubrica: 4

6	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM FRASCO DE 1 LITRO (CAIXA COM 12 UNIDADES). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	caixa	47	prolink	R\$ 58,61	R\$ 2.754,67
7	BALDE DE PLÁSTICO, SEM TAMPA COM ALÇA DE ARAME, CAPACIDADE DE 12L	UND	186	arcaplast	R\$ 5,92	R\$ 1.101,12
8	CERA LIQUIDA PARA TODOS OS PISOS, DILUIVEL, CONTEUDO MIN. DE 750ml, CX COM 12 UM	caixa	139	poliflor	R\$ 31,04	R\$ 4.314,56
9	CERA LIQUIDA PARA TODOS OS PISOS, DILUIVEL, CONTEUDO MIN. DE 750ml, CX COM 12 UM. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	caixa	47	poliflor	R\$ 31,04	R\$ 1.458,88
10	CESTO DE LIXO COM TAMPA BASCULANTE RECICLÁVEL EM DIVERSAS CORES, 50L	UND	93	plasvale	R\$ 34,47	R\$ 3.205,71
13	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO 15L NO TAMANHO GRANDE, COM TAMPA E PEDAL. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	UND	35	jaguar	R\$ 33,29	R\$ 1.165,15
14	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO S/PEDAL TELADO, C/CAPACIDADE P/15L	UND	130	merconplas	R\$ 20,05	R\$ 2.606,50
15	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UN	pacote	93	atrawplast	R\$ 2,51	R\$ 233,43
16	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM 2500 UNIDADES PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180ml, COM 100UN	caixa	349	crstalcopo	R\$ 54,67	R\$ 19.079,83



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PRO. DE AMARANTE
DO MARANHÃO
FI (S) Nº 2251
Rubrica: 4

17	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM 2500 UNIDADES PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180ml, COM 100UN. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	caixa	116	crstalcopo	R\$ 54,67	R\$ 6.341,72
18	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, 50 PACOTES, EMBALAGEM PLÁSTICA	caixa	349	crstalcopo	R\$ 66,89	R\$ 23.344,61
19	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, 50 PACOTES, EMBALAGEM PLÁSTICA. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	caixa	116	crstalcopo	R\$ 66,89	R\$ 7.759,24
20	DESINFETANTE VARIOS AROMAS, AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, LIMPA DESINFETA E PERFUMA USO GERAL, 1L (CAIXA COM 12 UN)	caixa	223	dulago	R\$ 33,70	R\$ 7.515,10
21	DESINFETANTE VARIOS AROMAS, AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, LIMPA DESINFETA E PERFUMA USO GERAL, 1L (CAIXA COM 12 UN). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	caixa	74	dulago	R\$ 33,70	R\$ 2.493,80
22	DESODORIZADOR SANITÁRIO, 40g, ASPECTO FISICO TABLETE SOLIDO, LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO	UND	930	triex	R\$ 2,65	R\$ 2.464,50
23	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, PESO LIQUIDO DE 280g / 400ml, FRAGRANCIA VARIADAS	frasco	558	ultrafresh	R\$ 4,81	R\$ 2.683,98
24	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO	caixa	349	limpol	R\$ 28,20	R\$

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PIA DE AMARANTE
DO MATAMOROS
FI (S) Nº 2252
Rubrica: 4

	PLÁSTICO COM 500 ml (CAIXA COM 24 UNIDADES)					9.841,80
25	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml (CAIXA COM 24 UNIDADES). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	caixa	116	limpol	R\$ 28,19	R\$ 3.270,04
26	ESPANADOR, CABO DE MADEIRA, TAMANHO MÉDIO	UND	93	duster	R\$ 7,97	R\$ 741,21
28	FLANELA EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDINDO 50X60 cm	UND	186	janetex	R\$ 1,66	R\$ 308,76
29	GARFO DESCARTÁVEL MÉDIO PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	pacote	930	pra festa	R\$ 2,13	R\$ 1.980,90
30	INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, CONTEUDO 300ml (CX COM 12 UNIDADES)	caixa	209	baygon	R\$ 40,99	R\$ 8.566,91
31	INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, CONTEUDO 300ml (CX COM 12 UNIDADES). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	caixa	70	baygon	R\$ 36,48	R\$ 2.553,60
32	LÃ DE ACO, COMPOSTO DE ACO CARBONO, FARDO COM 14 PACOTES SACOS PLASTICOS COM 8 UND PESO LIQUIDO 60G	fardo	279	assolan	R\$ 11,46	R\$ 3.197,34
33	LUSTRA MÓVEIS LIQUIDO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS EM MADEIRA COMPOSIÇÃO, EMBALAGEM EM FRASCO DE 200 ml	frasco	279	ype	R\$ 3,84	R\$ 1.071,36
36	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, COMP MIN DE 60cm, LARGURA MIN DE 40cm, COR BRANCA, COM COSTURAS NAS BORDAS	UND	372	santa margarida	R\$ 2,90	R\$ 1.078,80
37	PAPEL HIGIENICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA, 30 m	fardo	418	max	R\$ 57,36	R\$ 23.976,48

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

DO MATRÍCULA Nº 2253
Rubrica: 4

	X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA, PACOTE COM 4 ROLOS FARDO COM 64 ROLOS					
38	PAPEL HIGIENICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA, 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA, PACOTE COM 4 ROLOS FARDO COM 64 ROLOS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	fardo	140	max	R\$ 51,05	R\$ 7.147,00
41	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PEQUENO P/ DOCE, BRANCO, PCTE C/ 10UNID	pacote	465	crstalcopo	R\$ 1,04	R\$ 483,60
42	RODO DE BORRACHA 40cm, CABO DE MADEIRA COM BASE DE FIBRA, COM LÂMINA DUPLA DE BORRACHA	UND	279	bettanin	R\$ 10,05	R\$ 2.803,95
43	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 200g, COM 05 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES	caixa	279	nutrilar	R\$ 57,59	R\$ 16.067,61
44	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 200g, COM 05 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	caixa	93	nutrilar	R\$ 57,59	R\$ 5.355,87
45	SABÃO EM PÓ, LIMPEZA DE ROUPAS E MULTI-AÇÃO, EMBALAGEM DE 500 g (CAIXA COM 24 UNIDADES)	caixa	349	tixan	R\$ 40,70	R\$ 14.204,30
46	SABÃO EM PÓ, LIMPEZA DE ROUPAS E MULTI-AÇÃO, EMBALAGEM DE 500 g (CAIXA COM 24 UNIDADES). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	caixa	116	tixan	R\$ 40,70	R\$ 4.721,20

DM



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PADE AMARANTE
DO MARANHÃO
FI (S) Nº 2254
Rubrica: 4

	REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021					
47	SABONETE LIQUIDO FRAGRANCIA NEUTRO, ANTISSEPTICO EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO GALÃO DE 5 LITROS	galão	186	ikebana	R\$ 13,18	R\$ 2.451,48
48	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	pacote	349	max	R\$ 16,27	R\$ 5.678,23
49	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	pacote	116	max	R\$ 16,27	R\$ 1.887,32
50	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	pacote	349	max	R\$ 12,01	R\$ 4.191,49
51	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	pacote	116	max	R\$ 12,01	R\$ 1.393,16
52	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	pacote	349	max	R\$ 12,05	R\$ 4.205,45
53	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	pacote	116	max	R\$ 12,05	R\$ 1.397,80
54	SODA CÁUSTICA EM ESCAMA	pote	139	trovão	R\$ 10,87	R\$

21/11



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PRAÇA AMARANTE
DO MARANHÃO
PI (S) Nº 2255
Rubrica: *[assinatura]*

	POTE COM 450g					1.510,93
55	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 50X70cm	UND	139	comesa	R\$ 3,56	R\$ 494,84
56	VASSOURA TIPO COMUM COM BASE DE 20cm E CABO DE MADEIRA E CERDA DE PELO SINTÉTICO, FIOS FINOS E BASE DE MADEIRA	UND	232	condor	R\$ 5,94	R\$ 1.378,08
57	VASSOURÃO DE PIAÇAVA PARA LIMPEZA PESADA, COM CABO	UND	251	tropical	R\$ 13,59	R\$ 3.411,09
58	VASSOURÃO DE PIAÇAVA PARA LIMPEZA PESADA, COM CABO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	UND	84	tropical	R\$ 15,28	R\$ 1.283,52
VALOR TOTAL: R\$ 244.682,73 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos)						

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PRA DE ARRECADAR
DO MARANHÃO
FI (S) Nº 2256
Rubrica: d

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 244.682,73 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

BANCO DO BRASIL

Agência: 0554-1;

Conta Corrente: 96599-5

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/01/2025 (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 2259
Rubrica: 6

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 2258
Rubrica:

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 2259
Rubrica: 0

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

DMA



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 2260
Rubrica:

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 2261
Rubrica:

d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PRE DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 2262
Rubrica: 9

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PRAÇA ARRADEANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (SIN) Nº 2263
Rubrica: 8

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0.1.14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;

0213 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2161 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM de AMARANTE
DO MARANHÃO
FI (SIN)º 2264
Rubrica: 4

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Amarante do Maranhão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Amarante do Maranhão - (MA), 16 de Janeiro de 2025.

DELANE MIRANDA SILVA
Secretaria Mun. de Saúde
Port. 020/2025 - GAP

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA

Secretaria Municipal de Saúde
Sra. Delane Miranda Silva
CI/RG Nº 021707942002-0 SSP MA
CPF/MF nº 063.117.703-50
Contratante

WANDERSON SILVA
Assinado de forma digital por
WANDERSON SILVA
LOPES:04795225370
Dados: 2025.01.16 14:37:53 -03'00'

CARREIRO DISTRIBUIDORA
CNPJ sob o nº 40.015.814/0001-14
Sr. Wanderson Silva Lopes
RG nº 04795225370 SSP MA
CPF nº 047.952.253-70
Contratada



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 2269
Rubrica: 4

Testemunhas:

Nome: Eduardo Lima CPF nº 605030323-10

Nome: Jayce Siqueira CPF nº 05365995309



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PRA DE ASSINANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 2268
Rubrica: 8

EXTRATO DO CONTRATO N° 20250116PE0172024-6.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão - MA. **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, situada na Av. JK, nº 1933, Boca da Mata - Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.015.814/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Wanderson Silva Lopes. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Delane Miranda Silva; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: **R\$ 244.682,73 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos)**; PROGRAMA DE TRABALHO: **0.1.14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS; 0213 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2161 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 16/01/2025. Amarante do Maranhão – MA, 16 de Janeiro de 2025. Sra. Delane Miranda Silva - Secretária Municipal da Saúde, **CONTRATANTE**



DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 2267
Rubrica: 8

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: s7e92pmhag120250116190156

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250116PE0172024-4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250116PE0172024-4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Amarante do Maranhão - MA. CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA, situada na Av. JK, nº 1933, Boca da Mata -Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.015.814/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Wanderson Silva Lopes. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Geane Viana da Silva Carvalho; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 293.795,87 (duzentos e noventa e três mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 11 – FUNDEB; 021100 – FUNDEB; 12 EDUCAÇÃO; 12 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; 12 365 0401 – EDUCAÇÃO INFANTIL; 12 365 0401 2205 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL – VAAT 50%; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 16/01/2025. Amarante do Maranhão – MA, 16 de Janeiro de 2025. Sra. Geane Viana da Silva Carvalho - Secretária Municipal da Educação, CONTRATANTE

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: fnotfv9jem20250116190143

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250116PE0172024-5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250116PE0172024-5. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Amarante do Maranhão - MA. CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA, situada na Av. JK, nº 1933, Boca da Mata -Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº

40.015.814/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Wanderson Silva Lopes. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Geane Viana da Silva Carvalho; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 390.517,32 (trezentos e noventa mil quinhentos e dezessete reais e trinta e dois centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 021000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMEDUC; 12 – EDUCAÇÃO; 12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0403 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0403 2188 0000 – MANUTENÇÃO DO (QSE) SALÁRIO EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 16/01/2025. Amarante do Maranhão – MA, 16 de Janeiro de 2025. Sra. Geane Viana da Silva Carvalho - Secretária Municipal da Educação, CONTRATANTE

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: fw26igt8si20250116190139

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250116PE0172024-6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250116PE0172024-6. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão - MA. CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA, situada na Av. JK, nº 1933, Boca da Mata -Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.015.814/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Wanderson Silva Lopes. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Delane Miranda Silva; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 244.682,73 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 0.1.14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS; 0213 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2161 – Manutenção do Fundo





Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 16/01/2025. Amarante do Maranhão – MA, 16 de Janeiro de 2025. Sra. Delane Miranda Silva - Secretária Municipal da Saúde, CONTRATANTE

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: ujbxaivmqpb20250116190129

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 2268
Rubrica: d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250116PE0172024-7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250116PE0172024-7. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão - MA. CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA, situada na Av. JK, nº 1933, Boca da Mata - Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.015.814/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Wanderson Silva Lopes. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Delane Miranda Silva; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 243.994,20 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 0.1.14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS; 0213 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2178 – Manutenção do Hospital Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 16/01/2025. Amarante do Maranhão – MA, 16 de Janeiro de 2025. Sra. Delane Miranda Silva - Secretária Municipal da Saúde, CONTRATANTE

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: u0g2n2zi2dh20250116190127

